



PROJETO DE LEI N.º 80/88

DOCUMENTO N.º 2167/88

Senhores Vereadores

Considerando que a deliberação por esta Casa do Projeto de Lei nº 47/88 de iniciativa do Sr. Prefeito Municipal , que objetivou alterar a redação do art. 104 da Lei nº 1780/78 - Es tatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, se fez sem a cautela que a matéria exigia;

Considerando que muitos dos Srs. Vereadores que votaram o Projeto não levaram em conta as implicações da sua aprovação em relação ao aumento geral do funcionalismo, da ordem de 250%, aprovado posteriormente;

Considerando que a aplicação cumulativa dos dis positivos dos dois diplomas legais, Lei nº 2217, de 08 de novem - bro de 1988 (alteração do Estatuto), e Lei nº 2219, de 16 de novem - bro de 1988 (reajuste de 250%), determinou o surgimento de situa - ções especiais no Quadro do Funcionalismo, absolutamente incompatí - veis com a realidade do Município;

Considerando que em se mantendo inalterado o atual regramento jurídico municipal, teremos criado casos específi - cos no que se refere à remuneração de servidores que afrontam a exigüidade de recursos do orçamento vigente e previsto para o pró - ximo exercício, e

Considerando a necessidade desta Casa se posi - cionar a respeito, banindo do sistema jurídico as leis indesejã - veis, problemáticas e destoantes da condição financeira de São Vi - cente, apresentamos à consideração dos nobres Pares o seguinte

X

PROJETO DE LEI Nº 80/88
DOCUMENTO Nº 2167/88

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2217, de 08 de novembro de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos a 06 de outubro de 1988.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA
Em 29 de novembro de 1988

a) CARLOS ADHERBAL LORENZ FILHO
Presidente

2
A. COP. 15 AO DE. Justiça e Pedagogia
SÃO VICENTE, 29/11/88

[Signature]
HORACIO RAMOS
1º Secretário

[Signature]
ROBERTO VEIGA ROCHA
2º Secretário

[Signature]
JOSÉ HILDEMAR BRITO COELHO

[Signature]
RENATO CARUSO

ARQUIVADO EM 20/12/88
[Signature]
ARQUIVISTA